DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.713, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do prédio público da Câmara Municipal de Taiuva e, dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de setembro de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a nomeação do prédio público da Câmara Municipal de Taiuva, localizado na Rua: Dom Jose de Mattos Pereira, nº 12, que passará a ser denominado "**MILTON KENAN**".

Art. 2º - Para os fins deste artigo, a Câmara Municipal tomará as medidas necessárias através da identificação de placa a ser colocada na entrada de acesso principal do prédio público.

Art. 3º - A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados pelo Ex-Prefeito Milton Kenan à Comunidade Taiuvense.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de setembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.303, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de membros do Conselho da Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE) nos termos da reestruturação estabelecida na Lei municipal nº 1.717, de 29 de agosto de 2000, alterada pela Lei municipal nº 2.071 de 28 de agosto de 2013, em conformidade com o Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, sendo:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo:

a) **Titular**: Gislaine de Souza Silva, CPF nº 403.825.648-04;
Suplente: Larissa Maria Galo Scapim, CPF nº 399.048.898-80.

II - 2 (dois) representantes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da área da Educação:

a) **Titular**: Olaine Florinda Chioderoli Mello, CPF nº 167.449.528-54;
Suplente: Cássia Maria Pizzolato, CPF nº 144.351.668-60.

b) **Titular**: Sibeli Antonino Navarro, CPF nº 325.842.148 – 06;
Suplente: Melissa Araújo Cuoghi, CPF nº 325.842.168-41.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos:

a) **Titular**: Fernanda Vieira Maurício, CPF nº 395.280.978-04;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplente: Élen Carla de Souza, CPF nº 338.809.958-85.

b) **Titular**: Gabriela Moraes Delamagna, CPF nº 392.822.048-98;
Suplente: Dayana Marques Timossi, CPF nº 306.317.068-28.

IV - 2 (dois) representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:

a) **Titular**: Anderson Henrique Filassi, CPF nº 366.041.098 – 52;
Suplente: Akira José Fernandes Fukuda, CPF nº 386.849.038 – 89.

b) **Titular**: Daiana Fernanda Bernardo Filassi, CPF nº 338.447.528 – 38;
Suplente: Edson Dorati, CPF nº 167.074.638 – 02.

§ 1º - O mandato dos conselheiros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE) nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos.

§ 2º - A atuação dos membros do CAE é considerada de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho da Alimentação Escolar (CAE) serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Art. 3º - As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões constam da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.071, de 28 de agosto de 2013, e do Regimento Interno do Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de setembro de 2025.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito